SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Convocação 6
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 8

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.600/24, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 017/24, de 16/04/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, por Superávit do Tesouro apurado no exercício anterior, o valor de **R$** 54.496,13 **(CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS),** conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PROPRIO

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01**– SERVIÇOS PUBLICOS**

FUNÇÃO: 14.– Direitos da Cidadania

SUB-FUNÇÃO: 451. – Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0025 - MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 1.009 – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 513 – 01 – Obras e Instalações - R$ 54.496,13

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 54.496,13

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit do Tesouro, para Recapeamento Asfáltico, conforme Termo de Convenio 0100399/2024.

Art. 3º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 17 de abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.601/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 018/24, de 16/04/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 no valor de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), a fim de custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

RECURSO TESOURO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 1.021 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00-01 – Ficha 410 – Equipamentos e Material Permanente - **R$ 54.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 54.000,00

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

RECURSO TESOURO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO – 2.061– Atenção Primária a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 426 - 3.3.90.30.01-01 – Material de Consumo **R$ 30.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 435 - 3.3.90.39.01-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica **R$ 24.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 54.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 17 de abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.602/24, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a pagar despesas de taxa de inscrição para vestibulinho da ETEC e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 019/24, de 16/04/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas no valor de até R$-2.400,00 (dois, mil e quatrocentos reais) referente a taxa de Inscrição para Vestibulinho da Classe Descentralizada de Itapura da ETEC – Escola Técnica Estadual, para o curso de Técnico em Administração, para até os sessenta primeiros inscritos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 17 de abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.792/24, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de Itapura ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decretoestadual nº 67.979,de 25 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPALDE ITAPURA, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitosde Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembrode 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decretoestadual nº 67.979,de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decretoestadual nº 67.980,de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivode fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual.

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Itapura adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Paraos fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761,de 25 de setembrode 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadualnº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercícioda atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidadeda Administração Públicade qualquer ente federativo.

Artigo 4º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO N.º 3.793/24, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Fábio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir de 02 de Abril de 2024, nos termos do art. 4º Paragrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.557/23, de 19 de setembro de 2023, as pessoas abaixo discriminadas, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **- COMSEA**, com mandato de 02 anos:

I - 05 (CINCO) MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES REPRESENTANDO O **PODER PÚBLICO** e proveniente dos seguintes órgãos municipais:

a) – 01 (um) da Assistência Social:

Titular: BERENICE DOS ANJOS MIRANDA, CPF n.º XXX.784.748-XX;

Suplente: ZENEIDE MARIA PAES DOS SANTOS, CPF n.º XXX.920.758-XX.

b) - 01 (um) da Saúde:

Titular: LAIS SOUZA SELEGUINI, CPF n.º XXX.388.388-XX;

Suplente: ESTELLA LATORRE, CPF n.º XXX.782.468-XX.

c) - 01 (um) da Educação:

Titular: MICHEL WILSON CARNEIRO, CPF nº XXX.349.358-XX;

Suplente: THAINARA DA SILVA MACEDO, CPF n.° XXX.309.968-XX.

d) - 01 (um) da Agricultura:

Titular: MILTON AKIRA YOKOTA, CPF nº XXX.791.928-XX;

Suplente: CARLOS HENRIQUE FIALHO E SOUSA, CPF n.º XXX.791.928-XX.

e) - 01 (um) Nutricionista e/ou Merenda Escolar:

Titular: KATIA LATORRE MAZAIA DA SILVA, CPF nº XXX.470.728-XX;

Suplente: ANA CRISTINA OLIVEIRADE SIQUEIRA, CPF n.º XXX.470.738-XX.

II - 05 (CINCO) MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES REPRESENTANDO A **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E/OU GRUPOS**, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS:

a) – 01 (um) Associações de Produtores Rurais:

Titular: DIRCE MARIANO DE AGUIAR ROSA, CPF n.º XXX.573.928-XX;

Suplente: SUZANE RAMOS PERES CPF n.º XXX.341.328-XX.

b) - 01 (um) Representantes de Assentamentos de Reforma Agraria:

Titular: INÊS DIAS DA SILVA, CPF n.º XXX.631.018-XX;

Suplente: MARIA TEIXEIRA DE MATOS, CPF n.º XXX.550.038-XX.

c) - 01 (um) Representantes da Agricultura Familiar:

Titular: TAÍS GONÇALES MILIATI, CPF n.º XXX.182.908-XX;

Suplente: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º XXX.017.298-XX.

d) – 01(um) Representantes da Terceira Idade:

Titular: LIOMAR COELHO, CPF nº XXX.726.588-XX;

Suplente: HELENA MARIA RIBEIRO, CPF n.º 306.554.038-XX.

e) - 01 (um) Comercio Local:

Titular: AUGUSTO YOSIHARO ITO, CPF n.º XXX.218.608-XX;

Suplente: LEONICE LIMA BARBOSA, CPF n.º XXX.058.698-XX.

f) - 01 (um) Representantes dos Conselhos Municipais:

Titular: ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA, CPF n.º XXX.390.058-XX;

Suplente: OZEIAS ROSA FRANCISCO, CPF n.º XXX.392.838-XX.

g) – 01(um) Representantes dos Profissionais Liberais:

Titular: ELIETE REGINA DOS SANTOS LIMA, CPF n° XXX.992.218-XX;

Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF nºXXX.964.061-XX.

h) – 01(um) Representantes Sociedade Civil:

Titular: TATIANA LOURENÇO, CPF nº XXX.950.528-XX;

Suplente: ROSANA VIANA BARBOSA, CPF nº XXX.836.988-XX.

i) – 01(um) Representantes dos Pescadores:

Titular: ADEMIR GUIMARAES, CPF nº XXX.355.878-XX;

Suplente: PAULO CESAR SOARES CARVALHO, CPF nº XXX.631.508-XX.

j) – 01(um) Representantes de Organização Religiosas:

Titular: LUCINEIA ROSA DE SANTANA ITO, CPF n.º XXX.549.848-XX;

Suplente: CRISTIANA SILVA OLIVEIRA, CPF n.º XXX.957.308-XX.

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.598/24, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. JOSE VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 08/04/2024 à 04/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. JOSE VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº XXX.817.938-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor na Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos – contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 03 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itapura, localizada no Estado de São Paulo, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, com observância da ordem de classificação, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023, para assumirem cargos/funções públicas, em conformidade com a legislação vigente, em regime Celetista.

Os candidatos convocados têm o prazo de 03 (três) dias para comparecerem pessoalmente ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de tomar posse dos cargos/funções para os quais foram aprovados. A não apresentação dentro desse prazo será considerada como renúncia tácita às vagas.

- AJUDANTE DE PEDREIRO

Classificação	*Nome*
1º	ANTÔNIO CARLOS FABIO JUNIOR
2º	VALDECI MACHADO ARARIPE

-EDUCADOR FÍSICO ACADEMIA DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA

Classificação	*Nome*
1º	CAROLINE MARINHO R. DA SILVA

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 15 de Abril de 2024.

FABIO DOURADO
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itapura, localizada no Estado de São Paulo, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, com observância da ordem de classificação, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2022, para assumirem cargos/funções públicas, em conformidade com a legislação vigente, em regime Celetista.

Os candidatos convocados têm o prazo de 03 (três) dias para comparecerem pessoalmente ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de tomar posse dos cargos/funções para os quais foram aprovados. A não apresentação dentro desse prazo será considerada como renúncia tácita às vagas.

- FISIOTERAPEUTA

Classificação	*Nome*
3º	ELIS HERNANDES PEREIRA

- ODONTÓLOGO

Classificação	*Nome*
1º	CAMILA THAIANE DOS REIS BEZERRA

- TRABALHADOR BRAÇAL

Classificação	*Nome*
9º	GILSELIA ASSIS

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 15 de abril de 2024.

FABIO DOURADO
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Itapura

ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE TURISMO DE ITAPURA-SP

Ata da trigésima oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Itapura – COMTUR, realizada na sala de reunião do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2023. Iniciando a reunião às 19 horas e 35 minutos, o **Sr. Fabiano de Oliveira Araújo**, Presidente do COMTUR, agradeceu a presença de todos enfatizando a importância da participação de todos os membros nas reuniões e iniciou a explanação das seguintes pautas: 1. Apreciação/aprovação do pleito DADETUR/SETUR 2023, Iluminação de Led/Câmeras de segurança nas avenidas: Marechal Arthur da Costa e Silva, Avenida Princesa Isabel, Avenida Dom Pedro II e Avenida João Soares; Instalação de câmeras de segurança nos principais atrativos: Portal de Boas Vindas; Praia Municipal; Praça Trajano de Almeida; Palácio do Imperador; abertura da rua que fica entre a Rua Pereira Barreto e vai até os Quiosques; prolongamento da Avenida Dom Pedro II até a margem do Rio Tietê, criando uma área de lazer, e consequentemente, um novo atrativo. Conforme discutido na reunião ordinária de 27 de junho de 2023, levada a conhecimento do Prefeito Municipal Fabio Dourado, este sugeriu iniciarmos os projetos com a Iluminação de Led e instalação de Câmeras de segurança nos atrativos já consolidados, e quanto a questão das ruas, que fossem incluídas em projetos para pleitos futuros, pois assim teríamos um tempo maior para fazer o levantamento das áreas e viabilização das documentações necessárias, assim como o licenciamento ambiental e as matrículas. Passando a palavra para o Sr. Elson Gomes da Silva - Coordenador de Turismo, este colocou em votação os pleitos apresentados sendo que a maioria votou a favor da Iluminação de Led e instalação de Câmeras de Segurança, tanto nos atrativos como nas ruas e avenidas que dão acesso aos atrativos turísticos tais como: Portal de Boas Vindas, Palácio do Imperador, Praça Trajano de Almeida e Praia Municipal "Yoshiaki Ano". Após a votação e com aprovação por unanimidade, o Sr. Eden dos Santos - Representante das Lojas Náuticas, questionou como seria feito o acompanhamento do monitoramento por câmeras de segurança, ao que a Sr.ª Genuína Soares Fabrão - Secretária de Educação, explicou, dizendo que, nas instalações feitas nas escolas, o monitoramento é feito pelo setor de almoxarifado onde já existe um sistema de vigilância. O Sr. Elson Gomes da Silva - Coordenador Municipal de Turismo, explicou que o pleito aprovado está de acordo com os 6 (seis) critérios aprovados na "206ª reunião do COC - Conselho de Orientação e Controle" sendo eles: **1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:** com esse projeto, o município de interesse turístico pretende melhorar tanto o acesso quanto os locais turísticos e assim atrair um maior número de pessoas para visitar a cidade. A obra atrairá públicos diversos, pois trará uma maior diversidade de atrativos turísticos e de acesso a partir das ruas e avenidas. Além de melhorar a estrutura e receptividade, os turistas irão desfrutar de maior sensação de proteção e segurança; **2. Associação com atrativo turístico do município:** O Município dispõe de várias opções de Turismo, todavia, a entrada da cidade com um Portal de Boas Vindas, ruas e avenidas que ligam os atrativos Palácio do Imperador e Prainha Municipal Yoshiaki Ano, que atualmente está passando por uma revitalização onde estão sendo construídos 08 (oito) quiosques com

1

COMTUR
Conselho Municipal de Turismo de Itapura

estão sendo construídos 08 (oito) quiosques com recursos oriundos também da SETUR/DADETUR, dará um ar mais aconchegante e acolhedor à cidade. A Iluminação e o monitoramento de segurança feito por câmeras irá melhorar a sensação de segurança e proteção, tanto para os turistas quanto para moradores; **3. Importância da estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:** do ponto de vista social e econômico, a presente proposta versa pelo favorecimento e incentivo de visitações e investidores, com a comodidade e segurança que os turistas buscam, de forma a mostrar a esse público que a criação de novas perspectivas tanto para o comércio local quanto para os turistas e investidores do Trade turístico, é uma brilhante estratégia de desenvolvimento. Por se tratar de Iluminação moderna de Led, esse projeto irá gerar uma economia significativa nos gastos de energia e instalação, uma vez que o consumo de energia por lâmpadas de led são menores, além de viabilizar a valorização do patrimônio público e incentivar suas múltiplas possibilidades, dando continuidade ao projeto de Revitalização da Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva inaugurado no ano de 2021 pela SETUR/DADETUR; **4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:** o objetivo da presente proposta tem total relação de consistência entre o objeto e sua estruturação, melhoria da iluminação das ruas e avenidas que dão acesso aos principais atrativos da cidade com estruturas modernas e eficientes, além de contar com o monitoramento por câmeras de segurança que dará aos visitantes e moradores maior sensação de proteção e segurança; **5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS):** Este projeto está alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável, que são: 1 - Saúde e Bem-Estar; 2 - Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; 3 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 4 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 5 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 6 - Vida na Água; 7 - Vida Terrestre; 8. Parcerias e Meios de Implementação; 9. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional, no que tange à questão do desenvolvimento regional. A Iluminação e instalação de Câmeras de segurança, sendo uma melhora na estruturação dos atrativos já consolidados, dará uma padronização aos municípios turísticos da região, uma vez que os municípios turísticos vizinhos também estão aderindo às novas tecnologias em monitoramento por câmeras de segurança e iluminação por lâmpadas de led. Diante dessa perspectiva de atuação regional, com a realização deste projeto, a cidade estará devidamente preparada para receber os turistas que vêm em busca do turismo de lazer, pesca, mergulho e cultural, uma vez que temos em Itapura um imóvel tombado pelo Estado datado de 1858, sendo a construção mais antiga ainda existente desta Região. A implantação do referido projeto é prioritária para o desenvolvimento dessa ação de turismo que busca melhorar a atratividade do centro da cidade. Itapura é uma cidade turística, reconhecida oficialmente como um MIT (Município de Interesse Turístico) Paulista desde 2018. Faz fronteira com o Estado do Mato Grosso do Sul e outros municípios paulistas de destaque. Dessa forma, esse projeto vem de encontro às ações de desenvolvimento do setor turístico, e além de buscar o apoio municipal, vem também buscando um envolvimento regional com grande articulação junto a iniciativa privada, como por exemplo, no uso das estruturas da Praia como apoio para atividades de mergulho nas ruínas de construções submersas que existem nas proximidades do Rio Tietê, neste ponto, com empresas especializadas do setor. Prova disso está no constante trabalho de fortalecer a atividade turística a nível regional, seja através do Mapa do Turismo Brasileiro, seja através da Regionalização do Turismo e de programas de fomento ao setor. Quanto ao questionamento sobre como a prefeitura irá manter o objeto após sua

2

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Itapura

conclusão quanto a vigilância, manutenção, limpeza e etc., temos que a prefeitura manterá o atrativo com recursos próprios e funcionários designados para essa finalidade. Nada mais havendo a se discutir, eu, Elson Gomes da Silva, na função de Secretário, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais membros presentes.

Itapura – SP, 14 de agosto de 2023.

Sergino da Silva Prado
Vice- Prefeito

Leandro de Melo
Representante da Polícia Militar

Celia Regina da Silva Dourado
Secretária da Assistência Social, Cultura e Turismo

Olacir Porfirio dos santos
Secretário Geral

Fabiano de Oliveira Araújo
Presidente do Comtur

Elson Gomes da Silva
Secretário – COMTUR

Genuina Paixão Soares Fabrão
Representante do Turismo – Suplente

Leonice Lima Barbosa
Representante do Comércio

Cesar Prado da Silva
Representante dos Pescadores

Eden dos Santos
Representante das Lojas Náuticas

Sarita Bassan Rodrigues
Representante da Cultura

3

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Itapura

ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE TURISMO DE ITAPURA-SP

Ata da trigésima sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Itapura – COMTUR, realizada na Câmara Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2023. Iniciando a reunião às 19 horas e 30 minutos, o **Sr. Fabiano de Oliveira Araújo**, Presidente do COMTUR, agradeceu a presença de todos enfatizando a importância da participação de todos os membros nas reuniões e iniciou a explanação das seguintes pautas: **Pauta: 1** - Deliberação do recurso DADETUR 2023, conforme reunião realizada com o Prefeito Fábio Dourado, em que discutiu-se onde seria investido o recurso Dadetur/Setur do ano de 2023. Em conversa prévia com o mesmo, o Sr. Elson Gomes da Silva e Sr. Fabiano de Oliveira Araujo, Presidente do Comtur, foi discutido onde seria investido o recurso Dadetur 2023, sendo que o município está passando por várias obras de infraestrutura, tais como: reforma da Praça Central, instalação do Portal de Boas Vindas na entrada da cidade, Reforma do "Palácio do Imperador", construção de Galerias de águas pluviais nas avenidas e ruas do centro da cidade alem da pavimentação da Rua Pereira Barreto, que dá acesso a Praia Municipal. Somadas a essas, pensou-se em melhorar a iluminação das avenidas que dão acesso aos atrativos turísticos, tais como: Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva; Avenida Princesa Isabel; Avenida Dom Pedro II e Avenida João Soares. Também foi falado com o prefeito Fábio Dourado sobre a importância de se fazer a regulamentação de toda a área da praia municipal. Uma vez que foi solicitado pela equipe técnica da CTG um levantamento topográfico de tudo que tem na praia e de tudo que se tem interesse em construir, o prefeito se prontificou a encaminhar para o setor de licitação a abertura de um chamamento público para a contratação de uma empresa para tal serviço. O Sr. Leandro de Melo perguntou do "Mirante" na Foz do Tietê, se teríamos discutido com o Prefeito a respeito, ao que o Sr. Elson Gomes da SIlva respondeu que o prefeito já havia feito um levantamento topográfico da estrada que dá acesso ao local para ver a viabilidade de desapropriação da área que pertence a empresa Dahma e investir na construção do "Mirante". o Sr. Fabiano de Oliveira Araujo, Presidente do Comtur disse que, em conversa com prefeito, soube que ele também teria interesse em outra área da fazenda para a construção de casas de Cohab, assim como o Cemitério, que está precisando ampliar sua área e a construção de uma escola além do aterro sanitário. Assim, o Sr. Leandro de Melo apresentou uma sugestão de pleito que seria a abertura da estrada que dá acesso aos Quiosques da praia, onde passa por trás dos ranchos que estão localizados na Praia Municipal, o que iria melhorar bem o fluxo de veículos que circulam na Praia com o fim de ter acesso aos Quiosques. Outra sugestão, seria o prolongamento da avenida Dom Pedro II até a margem do rio e ali ter mais um atrativo turístico, uma área de lazer. O Sr. Sergino da Silva Prado, Vice-Prefeito de Itapura, disse ter para o local uma ideia mais ampla, sugerindo que deveria ser feita uma avenida que liga os atrativos Palácio do Imperador à Praia Municipal. O Sr. Elson Gomes da Silva comentou que tudo que for borda do lago vai depender de licenciamento ambiental e contrato com a CTG, o que seria um projeto bem complexo que poderia ser estudado com muitas discussões para ser colocado no Plano de Desenvolvimento Turístico para os próximos anos e que, de imediato, seria interessante pensar no pleito de 2023 como propriedade.

1

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Itapura

O Sr. Milton Akira, representante do meio Ambiente, indagou se as propostas da reunião já seriam objeto do pleito de 2023. Respondendo a pergunta, o Sr. Elson Gomes da Silva disse que o projeto vem do prefeito para ser apreciado e aprovado pelo Conselho, mas que o Conselho é deliberativo e Consultivo, podendo contribuir com sugestões ao executivo. O Sr. Milton Akira comentou que a Rua Pereira Barreto liga a entrada da cidade até a Praia sem passar pelo centro comercial da cidade e que isso poderia ser negativo para o comércio, uma vez que o turista poderia entrar e sair sem passar pelo centro, o que o levou a sugerir que poderia ser uma rua de mão única. Também disse que seria muito importante ter um acostamento na Rodovia Geremias Lunardelli que liga a entrada da cidade até o trevo, o que contribuiria para melhorar a segurança e que também deveriam modificar o trevo da entrada da cidade no intuito de evitar os acidentes que tem sido muito frequentes. Eu, Elson Gomes da Silva, na função de Secretário, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais membros presentes.

Itapura – SP, 27 de junho de 2023.

Sergino da silva prado
Vice- Prefeito

Celia Regina da Silva Dourado
Secretária da Assistência Social, Cultura e Turismo

Carlos Cesar Pavan
Diretor de Serviços Públicos

Fabiano de Oliveira Araújo
Presidente do Comtur

Elson Gomes da Silva
Secretário – COMTUR

Genuina Paixão Soares Fabrão
Representante do Turismo – Suplente

Milton Akira Yokota
Representante do meio Ambiente

Pedro Guilherme Souza Araujo
Representante de Restaurantes

Leonice Lima Barbosa
Representante do Comércio

Cesar Prado da Silva
Representante dos Pescadores

Eden dos Santos
Representante das Lojas Náuticas

Leandro de Melo
Representante da Policia Militar

Thiago B. Barbosa
Representante dos Alunos

Angela Morinigo
Representante da Educação

2

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Itapura

ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE TURISMO DE ITAPURA-SP

Ata da trigésima sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Itapura – COMTUR, realizada na Câmara Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2023. Iniciando a reunião às 19 horas e 10 minutos, o **Sr. Fabiano de Oliveira Araújo**, Presidente do COMTUR, agradeceu a presença de todos enfatizando a importância da participação de todos os membros nas reuniões e iniciou a explanação das pautas: **Pauta: 1** - Deliberação do recurso DADETUR 2023; **Pauta 2** – Plano de desenvolvimento turístico para o ano subsequente. O **Sr. Elson Gomes da Silva,** Coordenador Municipal de Turismo, agradeceu a presença de todos os membros e convidados, passando a palavra para o Vice-Prefeito, **Sergino da Silva Prado,** que agradeceu a oportunidade e o convite para participar da reunião colocando-se à disposição para colaborar no que for possível para o melhor andamento dos trabalhos do COMTUR. Fazendo uso da palavra, o **Sr. Olacir Porfirio** – Secretário geral da Prefeitura, comentou sobre a importância de uma conversa com a equipe técnica da CTG Brasil para que nos próximos anos possamos investir nas infraestruturas náuticas, uma vez que, para realizar intervenções nas bordas do lago/represa é necessária a anuência prévia da mesma. Sergino comentou que tem contatos dentro do escritório da CTG Brasil que podem auxiliar com orientações para possíveis projetos e que encaminharia um e-mail solicitando essa aproximação do COMTUR com a CTG. Aproveitando o momento, o **Sr. Elson Gomes,** Coordenador de Turismo, disse que em uma reunião virtual on-line realizada com o técnico responsável da CTG que avalia os processos de pleitos para anuência prévia do uso de ocupação das bordas do lago, o mesmo informou que, para que o município tenha um contrato de uso da borda do lago é necessário primeiramente fazer um levantamento da área ocupada e do interesse de construir, para que seja avaliada essa proposta e posteriormente dada uma anuência prévia que viabilizará a petição junto ao órgão competente da CETESP para obtenção de um Licenciamento Ambiental, e que somente após esses levantamentos é que será possível um investimento na Praia Municipal. O **Sr. Milton Akira,** representante do Meio Ambiente, sugeriu buscarmos conhecimento de como foram implantadas as infraestruturas náuticas da cidade de Pereira Barreto e de que forma a empresa Tijoá aprovou tais obras nas bordas do Lago de Três Irmãos. O **Sr. Pedro Guilherme,** representante dos restaurantes, sugeriu também que busquemos informações no escritório da CESP em São Paulo, sobre como foi feito na cidade de Presidente Epitácio e que essa seria uma opção de levantamento de dados sobre a área de intervenção construída na época. Em seguida, **o Sr. Olacir Porfírio** informou aos Conselheiros que receberemos, no dia 04 de abril às 10 horas da manhã, uma visita da equipe técnica do CONDEPHAAT, visita essa que será muito importante para o município, uma vez que estamos na fase final da Reforma do Palácio do Imperador Dom Pedro II. Dando continuidade às pautas da reunião, o Sr. **Elson Gomes** comentou sobre o recurso DADETUR 2023, que seria importante darmos andamento nas documentações para o pleito de 2023, ficando a próxima reunião marcada então para o mês de abril com uma pauta exclusiva para tratar sobre este assunto. Fazendo uso da palavra, o **Sr. Milton Akira** disse que o município está ficando para trás no que tange ao meio ambiente, pois não possui legislação para

1

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Itapura

regulamentar o descarte de resíduos, tais como: entulhos, galhadas e "carcaças de peixes", e que isso está sendo um grande problema não só para toda a população como também para quem visita o município. Assim, **Akira** sugeriu que sejam instituídas no município, leis que organizem esses descartes. **Fabiano Oliveira de Araújo**, Presidente do COMTUR, sugeriu a realização de uma reunião com os representantes dos setores de Educação, Saúde, Assistência Social, Vigilância Sanitária e Vereadores, juntamente com o Prefeito Municipal, para discutir possíveis soluções. O Sr. **Eder Merloti,** Representante Suplente do comércio, sugeriu que coloquem informativos nos locais para que não joguem carcaças de peixe naquele local, além de propor, tanto a médio quanto a longo prazo, a realização de palestras com orientações nas escolas do ensino infantil sobre a importância de descartar corretamente o lixo, assim como elaborar uma cartilha para a população informando como descartar os resíduos de carcaças de peixe, que hoje geram um enorme problema para a população. Eu, Elson Gomes da Silva, na função de Secretário, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais membros presentes.

Itapura – SP, 29 de março de 2023.

Sergino da silva prado
Vice- Prefeito

Elson Gomes da Silva
Secretário – COMTUR

Celia Regina da Silva Dourado
Secretária da Assistência Social, Cultura e Turismo

Genuina Paixão Soares Fabrão
Representante do Turismo – Suplente

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário Geral

Milton Akira Yokota
Representante do meio Ambiente

Carlos Cesar Pavan
Diretor de Serviços Públicos

Pedro Guilherme Souza Araujo
Representante de Restaurantes

Fabiano de Oliveira Araújo
Presidente do Comtur

Natália dos Santos Paes
Representante dos Artesanatos

Eder Merloti
Vice-Presidente do COMTUR

Leonice Lima Barbosa
Representante do Comércio

2

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Itapura

Cesar Prado da Silva
Representante dos Pescadores

João Carlos dos santos
Representante dos mergulhadores

Eden dos Santos
Representante das Lojas Náuticas